PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N° 316/2022

"AUTORIZA APURAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

CONSIDERANDO que a planta leva em conta todos os imóveis destacados e apresenta a localização exata do imóvel apurado;

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a apuração de área de um lote urbano, registrado sob o n° 02-3.523, Livro 2-M, fls. 197, localizado na Rua Jader Moura, n° 145, esquina com a Rua Oscar Viana, bairro Simão da Cunha, de propriedade de **Bonifácio Lamounier De Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 347.781.287-53, brasileiro, aposentado, residente na Rua Amâncio Romeiro de Menezes, n° 89, bairro Amazonas, nesta cidade de Abaeté, conforme informação da Planta Cadastral do Município de Abaeté/MG e croqui constante na Prancha 1/1, em anexo.

1- ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS APURADAS:

Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medias e área do Lote, respeitando os devidos afastamentos e alinhamento das ruas, junto à análise dos dados da Planta Cadastral do Município de Abaeté-MG, constatou-se as seguintes medidas e confrontações:

O Lote confronta:

→ pela frente numa extensão de 10,00 m com a Rua Jader Moura,

→ pela direita numa extensão de 13,00 m com a Rua Oscar Viana,

→ pela esquerda numa extensão de 13,00 m com o Lote de propriedade do Espólio de Osvaldo De Oliveira Miranda,

→ pelos fundos numa extensão de 10,00 m com o Lote de propriedade de Marcos da Costa Resende.

O Lote tem área total de 130,00 m².

Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando anuência, assinam, abaixo, este Memorial o profissional responsável pela sua emissão, o Engenheiro Civil Pablo Roberto Dos Santos, inscrito no CREA-MG, pelo número 196.422/D e portador do CPF: 084.116.016-33, o proprietário do Lote **Bonifácio Lamounier De Carvalho;** os

proprietários dos Lotes confrontantes: **Espólio de Osvaldo De Oliveira Miranda, Marcos da Costa Resende** e a **Prefeitura Municipal de Abaeté** como responsável pela confrontação com as vias públicas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal